



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 0883996/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP Nome da autoridade competente: CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Secretário-Geral Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenadoria de Serviços de Saúde b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG SIAFI 590001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST Nome da autoridade competente: GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Divisão de Administração de Berçário - DIBER b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG SIAFI 080001
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: O presente termo tem por objeto a participação, no Programa de Berçário do TST, de até 10 bebês (dependentes com idades entre 6 e 24 meses), filhos(as) de servidores(as) do CNMP em dias úteis, de 7 às 14 ou de 12 às 19 horas.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

4.3. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Em observância à Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **60 (sessenta)** meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR ANUAL ESTIMADO:

R\$ 691.168,80 (seiscentos e noventa e um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.15101.02.122.0033.4256.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. PUBLICAÇÃO
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS
Documento assinado digitalmente.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Secretário-Geral
Documento assinado digitalmente. GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria do TST

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 0874932/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP Nome da autoridade competente: CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Secretário-Geral Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenadoria de Serviços de Saúde b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG SIAFI 590001/0001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Nome da autoridade competente: GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Divisão de Administração de Berçário - DIBER b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG SIAFI 080001
3. OBJETO: O presente termo tem por objeto a participação, no Programa de Berçário do TST, de até 10 bebês (dependentes com idades entre 6 e 24 meses), filhos(as) de servidores(as) do CNMP, em dias úteis, às 14 ou de 12 às 19 horas .
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: 1) O Berçário será administrado pelo TST, e no decurso serão chamados de beneficiários os servidores(as) do CNMP que inscreveram os bebês no Programa de Berçário do TST. 2) A inscrição de dependente de beneficiário do CNMP no Berçário está subordinada às condições a serem estabelecidas pelo TST, observado o limite de idade, conforme Ato 275/2018-TST. 3) O custo mensal por bebê de beneficiário do CNMP será calculado pelo TST, computando-se os custos em materiais de consumo, serviços terceirizados e alimentação, e não será superior ao custo médio dos bebês participantes de beneficiários do TST.

4) O quantitativo de crianças atendidas definido no TED poderá ser reduzido ou até suprimido em razão do aumento da demanda por dependentes de beneficiários do TST.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Tendo em vista o Tribunal Superior do Trabalho possuir em sua estrutura serviço de berçário que atenda aos filhos (as) do(as) servidores(as), e o Conselho Nacional do Ministério Público não possuir, tal parceria busca o compartilhamento do referido serviço, além de cumprir princípios da Administração Pública como eficiência e economicidade.

A prestação de serviço em Berçário requer experiência, mão de obra especializada e espaço físico capaz de atender os bebês. O TST já possui essa experiência e estrutura, fato que prova ser mais vantajoso para a Administração Pública utilizar desses mesmos recursos para acolher os filhos de servidores do TST e de outros órgãos que tenham interesse em firmar convênio.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Atendimento anual de até 10 Bebês dependentes de servidores do CNMP	Mês	12	57.597,40	691.168,80	Os valores começarão a ser descentralizados na proporção da efetiva utilização de vagas pelo CNMP	31/12/2024

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
PRODUTO	Bebês dependentes de servidores do CNMP	Bebês	10	5.759,74	57.597,40	Os valores começarão a ser descentralizados na proporção da efetiva utilização de vagas pelo CNMP	31/12/2024

OBS:

1) A meta para atendimento de até 10 (dez) Bebês dependentes de servidores do CNMP pode ser restringida caso seja firmado TED com outros órgãos, tendo em vista que, o Art. 6º do ATO Nº 275/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre o funcionamento do berçário do TST, limita 14 (quatorze) vagas para atender os filhos de magistrados e servidores de órgãos conveniados.

2) Os cálculos do cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso presentes nesse Plano de Trabalho são meramente estimativos, uma vez que se baseiam no Contrato vigente e no limite máximo para os produtos deste TED. Sendo assim alterações contratuais e de quantitativos poderão ser incluídas nos custos a serem repassados para o órgão conveniado e alterar as estimativas vigentes.

3) Tendo em vista o disposto acima, as estimativas para cada exercício serão calculadas da seguinte maneira: No decorrer do exercício, o CNMP participará anualmente no custeio do berçário em valor anual estimado para cada exercício, com base na média mensal de gastos do exercício anterior, projetados para o exercício seguinte, mediante apresentação pelo TST de demonstrativo analítico dos custos efetuados. O custo mensal por bebê de beneficiário do CNMP, como unidade de medida, compreenderá os custos com materiais de consumo, serviços terceirizados e alimentação, e não será superior ao custo médio dos bebês participantes de beneficiários do TST. Quanto as metas, estas terão sua estimativa formulada a partir de tais indicações, estando limitadas ao valor máximo de bebês dependentes de servidores do CNMP definido no objeto deste TED, assim como a quantificação dos produtos.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALORES
A partir da data de assinatura do TED	R\$ 57.597,40 MENSAL /R\$ 691.168,80 ANUAL

OBS:

1) Enquanto não houver previsão de utilização de vaga por parte do CNMP, não haverá necessidade de descentralização de recursos. A partir da confirmação da vaga deverá ser descentralizado o valor integral necessário para o atendimento da despesa até o final do exercício.

2) O custeio do CNMP, na forma explicitada no parágrafo anterior, será realizado por meio de dotação orçamentária própria constante da sua programação orçamentária descentralizada para execução pelo TST.

3) O TST, anualmente, apresentará ao CNMP demonstrativo analítico dos custos efetuados no exercício anterior, com vistas à prestação de contas, com indicativo de saldo a descentralizar ou a devolver da dotação porventura não utilizada ao final do exercício. Semestralmente, também será apresentado ao CNMP o custo mensal por bebê participante do programa, para fins de controle do orçamento do ano corrente, sendo que, caso os controles semestrais já demonstrem que há valores que não serão utilizados, o orçamento poderá ser devolvido ainda no ano corrente, para fins de aproveitamento em outras ações do Órgão.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR ANUAL PREVISTO
33.90.37	Não	691.168,80

12. PROPOSIÇÃO

Documento assinado digitalmente

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Secretário-Geral

13. APROVAÇÃO

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria do TST.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

III - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor-Geral da Secretaria do TST, DECLARO, para fins de comprovação junto ao **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/2024, apresentado pelo(a) **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Ministro Presidente do TST, DECLARO, para fins de comprovação junto ao **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) Tribunal Superior do Trabalho, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/2024.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

V - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. FINALIDADE:		
Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº <i>(identificação do número e ano do instrumento)</i> , celebrado entre o <i>(identificação da Unidade Descentralizadora)</i> e o <i>(identificação da Unidade Descentralizada)</i> , para execução do objeto <i>(descrição do objeto pactuado)</i> .		
2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
Créditos Orçamentários Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: <i>20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY</i>		
Créditos Orçamentários Devolvidos:		
Recursos Financeiros Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: <i>20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY</i>		
Recursos Financeiros Devolvidos:		
3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO		
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada		Valor:
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública		Valor:
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:
4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO		
4.1. Meta 1		
4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta1:		
4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:		
4.2. Meta 2		
4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:		

4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:

[...]

Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO**, Usuário Externo, em 16/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, DIRETOR-GERAL, em 16/10/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0883996** e o código CRC **EAE6B757**.